



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 266/2024 MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças para reposição e consertos dos instrumentos que compõem as Fanfarras Municipais para serem utilizados no Desfile Cívico do dia 07 de setembro de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Peles de tarol/caixa clara Descrição: Pele Leitosa Nylon 14 Grossa Caixa Tantan Timbal Surdo Tarol Timbale e outros. | Un | 110 | | |
| 2 | Peles de respostas para caixa e tarol Descrição: Pele resposta 14 p/caixa transparente | Un | 110 | | |
| 3 | Talabartes para treme (reforçado) Descrição: TALABARTE TAL01 BRANCO Especificações: - Modelo: TAL01 - Categoria: Percussão - Material: Couro Ecológico - Ganchos: 01 - Largura: 5 cm - Almofada: Não - Cor: Branco - Acabamento: Acetinado (fosco) - Acompanha: Bag com zíper | Un | 50 | | |
| 4 | Talabartes de cintura Descrição: Talabarte Correia 2 Gancho - Dimensões: 4 cm de largura - Capacidade: Até 10 kg - Ponteiras: Metal - Material: Nylon | Un | 110 | | |
| 5 | Talabartes caixa/tarol Descrição: Talabarte Para Caixa Branco Informações do Produto Talabarte Para Caixa Branco Talabarte Para Caixa Branco 2 Ganchos Talabarte Para Caixa Branco | Un | 110 | | |
| 6 | Baquetas para bumbo Descrição: Baqueta Maçaneta Bola Borracha Bumbo Mc46 (1par) Baqueta Maçaneta Bola Borracha Bumbo Mc46 (par) KIT COM 01 PAR NUM TOTAL DE 02 BAQUETAS. | Par | 70 | | |



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--|--|
| 7 | Baquetas para treme/surdão Descrição: Baqueta Combat Maçaneta para Surdo Ponta Borracha (unidade) Baqueta Combat Maçaneta para Surdo Ponta Borracha (unidade) Baqueta Combat Maçaneta para Surdo (unidade). Ponta borracha Comprimento: 240mm Diâmetro: 25,0mm | Un | 60 | | |
| 8 | Baquetas para tarol/caixa clara Descrição: Baqueta Para Caixa, Tarol, Repique (O Par) Tq-200 Descrição Modelo: Tq 200 Material: madeira Conteúdo da Embalagem: 1 par de baquetas | Par | 180 | | |
| 9 | Baquetas para surdinho Descrição: Baqueta para Surdo Madeira MT18 MT 18 – Baqueta Master p/ Surdo baqueta para surdo marcial. Também pode ser utilizado para percutir surdões e alfaias. Especificações Técnicas com. 365mm dia. 25mm L. 14 3/8'' D.O.9840'' | Par | 60 | | |
| 10 | Esteiras 14" 30 fios Informações do Produto: Esteira Repique 14" Com 30 Fios Dimensões do item C x L x A 34 x 8 x 1 centímetros Peso do produto: 0.05 Quilogramas Tamanho da tela: 14 Polegadas Sobre este item Esteira 14 para caixa de bateria com 30 fios, Esteira para caixa de bateria, caixa de guerra e caixa de repique, para caixas de 14 polegadas, esteira com 30 fios. Vem com duas tiras de nylon para amarrar a esteira na caixa. | Un | 110 | | |
| 11 | Esteiras 14" 12 fios Esteira 14" Caixa Bateria 12 Fios Aço Zincado Percussion Dimensões: Comprimento Total: 32,3cm; Largura da base de fixação: 3,2cm; 4 furos para fixação; Espessura da Chapa: 0,55mm; Diâmetro dos fios: Ø0,5mm; Total de Fios: 12 Fios; Peso 15g. | Un | 80 | | |



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|--|------|----|--|--|
| 12 | <p>Pele de Courino para bumbo Descrição: Tecido Courvin Corino Outras características Material: Courvin Composição: 1 Largura: 1.4 m Comprimento: 1 m Unidade de venda: m Descrição PRODUTO: Tecido Sintético Courvin Automotivo LARGURA: 1,40 Metros COMPRIMENTO: 1,00 Metro INDICAÇÃO DE USO: Tecido utilizado para fabricação de Móveis e decoração em geral COMPOSIÇÃO: 60% PVC (Policloreto de Vinila) 40% Substrato.</p> | Peça | 60 | | |
| 13 | <p>Parafuso Esticador Tensor P/ Afinação De Instrumentos 5 Und Descrição Parafuso de Afinação, Esticador Tensor Para Atabaques e Congas. - Produto De Qualidade - Produto De Procedência - Produto Resistente - Produto Fabricado Em Aço - Ótima Afinação - Acompanha Porcas Medida: Comprimento Total: 140 mm Diâmetro do Parafuso: 6 mm Diâmetro da Porca: 12 mm Peso Total Parafuso e Porca): 50 Gramas. OBS: kit com 5 parafusos e 5 porcas.</p> | Kit | 15 | | |
| 14 | <p>Esticador de Esteirinha de Tarol (Parafuso) Informações do produto Esticador de Esteirinha de Tarol Parafuso Ficha técnica: Código 4841938845 Garantia 3 Meses kit com 5 parafusos e 5 porcas.</p> | Kit | 15 | | |
| 15 | <p>Esteira De Caixa Phx 257 14X36 Com 36 Fios Informações do produto: Esteira phx para Caixa de 14 com 36 Fios compatível com todas as Marcas de Caixa Especificações técnicas: - Esteira para Caixa - Acabamento: Cromada - 36 Fios - Diâmetro: 14 Modelo: 14X36</p> | Un | 80 | | |
| 16 | <p>Pele leitosa 16 bateadeira p/surdo p2 grossa Descrição: Pele leitosa de 190 microns com perfil de alumínio pequeno • Pele leitosa de 190 microns • Perfil de alumínio pequeno.</p> | Un | 80 | | |



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|--|--|
| 17 | Pele Batedeira P/surdo 18 Pol P2 Grossa Leitosa Informações do Produto: Pele Batedeira para Surdo 18 Pol P2 Grossa Leitosa Pele leitosa de 190 microns com perfil de alumínio pequeno. Pele leitosa de 190 microns • Perfil de alumínio pequeno. | Un | 80 | | |
| 18 | Mão de obra especializada para fazer o serviço de conserto destes instrumentos | Horas | 130 | | |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.

1.3. O objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, de engenharia conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.2. Os bens deverão possuir garantia de 12 (doze) meses por parte do fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da ordem de serviço, de forma parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As parcelas serão entregues conforme necessidade da secretaria requisitante de acordo com as quantidades informadas na ordem de serviço.

5.4. As entregas deverão ser realizadas no Poliesportivo de Arcos, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no endereço - Rua: Efraim Procópio, s/nº, Bairro: São José - Arcos, M.G. O horário de funcionamento para entrega é de 7 h às 17 h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de compra.

5.5. A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

5.6. O transporte, as descargas do produto no local designado ocorrerão por conta exclusiva da **empresa vencedora**, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.7. Os produtos devem ser novos estar em embalagens intactas, sem danos e marcas de uso..

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



6. GESTÃO DO CONTRATO/EMPENHO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação o servidor Michel Ramos MASP: 5109/8 para atuar como fiscal do contrato e o servidor Paulo Henrique Miranda MASP: 109243/0 para atuar como gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. A nota fiscal deverá conter lote e prazo de validade dos produtos, ou outras informações que a legislação assim dispuser.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até **trinta** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão: Comum, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício 2023.(Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

8.17. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.18. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está na tabela encaminhada pelo departamento de Suprimentos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos/MG, 19 de julho de 2024.

Paulo Henrique Miranda - MASP: 109243/0
Secretário Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo